



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.199, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 1.000, de 09 de maio de 1991, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 1.000, de 09 de maio de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 3º.

Parágrafo Único. Aos servidores contratados pela presente Lei que exercerem a função de Direção ou Vice-direção de unidade escolar ou que exerçam função gratificada no âmbito da rede municipal de ensino, fará jus à gratificação que se refere o Art. 46 e parágrafos da Lei nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009.

.....”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 06 de dezembro de 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua